



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.02.0001

DISPENSA Nº 2024.12.02.0001/0015

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL

OBJETO: Contratação dos serviços de **REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme termo de referência.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização e organização de eventos, conforme termo de referência.
--

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. b) Objetivos da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações. d) Do Estudo Técnico Preliminar: Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: Régila Maria de Andrade b) Portaria: Portaria nº 036/2022
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



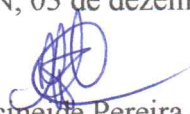
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de realização e organização de eventos**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 03 de dezembro de 2024.


Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.12.02.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização e organização de eventos, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024.</p> <p>Número de convidados: 150 (cento e cinquenta)</p> <p>Duração do evento: 05 (cinco) horas</p> <p>ENTRADA:</p> <p>Mix de Salgadinhos: pastel, coxinha, rissole, empadinha, canudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mesa de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR:</p> <p>Arroz à grega, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), salada verde (alface lisa, alface crespa, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodela, e tomates também em rodela), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e farofa de calabresa.</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e normal, drinks (caipirinha, caipiroska, coquetel sem álcool e gin</p>	UNID	1



citrus), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp e original e sucos naturais de vários sabores.

OBS: todas as bebidas servidas geladas.

ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Salão que acomode no mínimo 150 convidados sentados em cadeira com vestes;

O Salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN;

O Salão fica sob responsabilidade da contratada;

O Salão deverá possuir alvará municipal;

O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino;

O Salão deverá possuir parte com cobertura.

DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS

Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 150 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados;

Toalhas brancas e vermelhas em todas as mesas;

Decoração típica de fim de ano;

Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas;

Copos descartáveis de no mínimo 200ml e guardanapos descartáveis;

Prato descartável para servir entradas;

Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento;

Pratos em porcelana, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa em inox) e copos, jarras e/ou taças em vidro para cervejas, espumante e água.



<p>ESPAÇO KIDS</p> <p>02 (dois) infantis com monitor incluindo cama elástica e piscina de bolinhas inflável.</p> <p>SERVIÇOS</p> <p>Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Segurança, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Atração Musical com o cantor Miguel Vidal.</p> <p>A contratada fica responsável pela contratação dos profissionais, montagem de toda estrutura do evento e desmontagem;</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de copa.</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de limpeza do ambiente após o evento;</p> <p>Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e durante a realização do evento.</p> <p>Sistema de som ambiente.</p>		
---	--	--

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)



- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão N° 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional.

6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO.



A contratação em tela visa proporcionar condições favoráveis para o atendimento do evento denominado “confraternização natalina”, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única contratação.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, da verificação do serviço prestado.

8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no instrumento contratual, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a autoridade competente de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a autoridade competente quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.



Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as



ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**



do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara de São Miguel – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem



prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a
Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para contratação de **serviço de realização e organização de eventos, conforme termo de referência e, encaminhado para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.**

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.12.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para realização e organização de eventos**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 03 de dezembro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.02.12.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização e organização de eventos, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024.</p> <p>Número de convidados: 150 (cento e cinquenta)</p> <p>Duração do evento: 05 (cinco) horas</p> <p>ENTRADA:</p> <p>Mix de Salgadinhos: pastel, coxinha, rissole, empadinha, canudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mesa de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR:</p> <p>Arroz à grega, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), salada verde (alface lisa, alface crespa, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodelas, e tomates também em rodelas), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e farofa de calabresa.</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e normal, drinks (caipirinha, caipiroska, coquetel sem álcool e gin</p>	UNID	1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

<p>citrus), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp e original e sucos naturais de vários sabores.</p> <p>OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO:</p> <p>Salão que acomode no mínimo 150 convidados sentados em cadeira com vestes;</p> <p>O Salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN;</p> <p>O Salão fica sob responsabilidade da contratada;</p> <p>O Salão deverá possuir alvará municipal;</p> <p>O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino;</p> <p>O Salão deverá possuir parte com cobertura.</p> <p>DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS</p> <p>Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 150 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados;</p> <p>Toalhas brancas e vermelhas em todas as mesas;</p> <p>Decoração típica de fim de ano;</p> <p>Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas;</p> <p>Copos descartáveis de no mínimo 200ml e guardanapos descartáveis;</p> <p>Prato descartável para servir entradas;</p> <p>Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento;</p> <p>Pratos em porcelana, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa em inox) e copos, jarras e/ou taças em vidro para cervejas, espumante e água.</p>		
--	--	--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

<p>ESPAÇO KIDS</p> <p>02 (dois) infantis com monitor incluindo cama elástica e piscina de bolinhas inflável.</p> <p>SERVIÇOS</p> <p>Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Segurança, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Atração Musical com o cantor Miguel Vidal.</p> <p>A contratada fica responsável pela contratação dos profissionais, montagem de toda estrutura do evento e desmontagem;</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de copa.</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de limpeza do ambiente após o evento;</p> <p>Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e durante a realização do evento.</p> <p>Sistema de som ambiente.</p>		
---	--	--

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional.

6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A contratação em tela visa proporcionar condições favoráveis para o atendimento do evento denominado “confraternização natalina”, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única contratação.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, da verificação do serviço prestado.

8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no instrumento contratual, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a autoridade competente de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a autoridade competente quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara de São Miguel – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2047



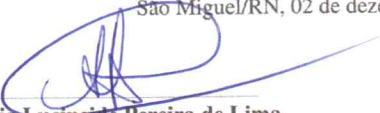
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2024.


Maria Luécide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a
Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 71551471



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2024.12.13.0002**

Data\Hora: 13/12/2024 11:19:26

Tipo: COTAÇÃO DE PREÇO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Sector de origem: RECEPÇÃO

Responsável: MARIA LAURIANA DA SILVA



2024.12.13.0002

Descrição do protocolo

Referente a resposta ao pedido de cotação de preços para organização e realização de evento.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

MARIA LAURIANA DA SILVA

PROTOCOLO: 2024.12.13.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SETOR: RECEPÇÃO
DESCRIÇÃO: REFERENTE A RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO.

DATA\HORA: 13/12/2024 11:19:26



2024.12.13.0002



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO	DUCENILDO RODRIGUES RESENDE
CNPJ	33.831.388/0001-21
INSC. EST.	
ENDEREÇO	Rua Padre Tertuliano Fernandes No 189
BAIRRO	Centro
ESTADO	Rio Grande do Norte
TELEFONE	84-99431-6818
FAX	
E-MAIL	ducenildo@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME	Ducenildo Rodrigues Resende
CPF	009.191.134-60
CARGO	Síndico

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024. Número de convidados: 150 (cento e cinquenta). Duração do evento: 05 (cinco) horas.</p> <p>ENTRADA: Mix de Salgadinhos: pastel, coxinha, rissole, empadinha, canudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mesa de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR: Arroz à grega, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), salada verde (alface lisa, alface crespa, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodelas, e tomates também em rodelas), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e farofa de calabresa.</p> <p>BEBIDAS: Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e normal, drinks (caipirinha, caipiroska, coquetel sem álcool e gin citrus), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp e original e sucos naturais de vários sabores. OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO: Salão que acomode no mínimo 150 convidados sentados em cadeira com vestes; O Salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN; O Salão fica sob responsabilidade da contratada; O Salão deverá possuir alvará municipal; O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino; O Salão deverá possuir parte com cobertura.</p> <p>DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 150 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados; Toalhas brancas e vermelhas em todas as mesas; Decoração típica de fim de ano; Freezer para</p>	UNIDADE	01		30.000,00
				VALOR GLOBAL	30.000,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: Na data do evento, conforme acordo entre as partes.
- e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme acordado entre as partes.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 03/12/2024.

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de São Miguel
Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2024.12.16.0001

Data\Hora: 16/12/2024 08:36:55

Tipo: COTAÇÃO DE PREÇOS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: RECEPÇÃO

Responsável: MARIA LAURIANA DA SILVA



2024.12.16.0001

Descrição do protocolo

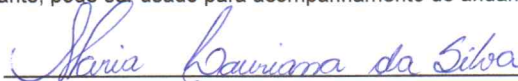
Referente a organização de evento que será realizado no dia 18 de novembro de 2024.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.


MÁRIA LAURIANA DA SILVA

PROTOCOLO: 2024.12.16.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: RECEPÇÃO

DESCRIÇÃO: REFERENTE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA\HORA: 16/12/2024 08:36:55



2024.12.16.0001



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS BENÍCIO
CNPJ	53.055.768/0001-29
INSC. EST.	
ENDEREÇO	Rua Manoel José de Carvalho - 85
BAIRRO	Alto Santa Tereza
ESTADO	Rio Grande do Norte - São Miguel
TELEFONE	84994944206
FAX	
E-MAIL	mariaconceicomaui5@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME	Maria da Conceição de Jesus Benicio
CPF	168.364.914-11
CARGO	Diretora

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024. Número de convidados: 150 (cento e cinquenta). Duração do evento: 05 (cinco) horas.</p> <p>ENTRADA: Mix de Salgadinhos: pastel, coxinha, rissole, empadinha, canudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mesa de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR: Arroz à grega, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagem, ervilha e maionese), salada verde (alfaca lisa, alface crespa, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodela, e tomates também em rodela), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e farofa de calabresa.</p> <p>BEBIDAS: Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e normal, drinks (caipirinha, caipiroska, coquetel sem álcool e gin citrus), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp e original e sucos naturais de vários sabores. OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO: Salão que acomode no mínimo 150 convidados sentados em cadeira com vestes; O Salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN; O Salão fica sob responsabilidade da contratada; O Salão deverá possuir alvará municipal; O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino; O Salão deverá possuir parte com cobertura.</p> <p>DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 150 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados; Toalhas brancas e vermelhas em todas as mesas; Decoração típica de fim de ano; Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas; Copos descartáveis de no mínimo 200ml e guardanapos descartáveis; Prato descartável para servir entradas; Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento; Pratos em porcelana, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa em inox) e copos, jarras e/ou taças em vidro para cervejas, espumante e água.</p> <p>ESPAÇO KIDS 02 (dois) Infantis com monitor incluindo cama elástica e piscina de bolinhas infável.</p> <p>SERVIÇOS Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade; Segurança, com número adequado para a realização do evento com qualidade; Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade; Atracção Musical com o cantor Miguel Vidal.</p> <p>A contratada fica responsável pela contratação dos profissionais, montagem de toda estrutura do evento e desmontagem; Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de copa. Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de limpeza do ambiente após o evento; Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e durante a realização do evento. Sistema de som ambiente.</p>	UNIDADE	01		32.780,00
				VALOR GLOBAL	32.780,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
 - b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
 - c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
 - d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: Na data do evento, conforme acordo entre as partes.
 - e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme acordado entre as partes.
 - f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
 - g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
 - h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
 - i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.
- SÃO MIGUEL/RN, 03/12/2024.

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel\RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2024.12.17.0001**

Data\Hora: 17/12/2024 07:33:18

Tipo: COTAÇÃO DE PREÇOS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: RECEPÇÃO

Responsável: MARIA LAURIANA DA SILVA



2024.12.17.0001

Descrição do protocolo

Referente a cotação de preço para realização de evento que realiza-se-á no dia 18 de novembro de 2024.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Maria Lauriana da Silva

MARIA LAURIANA DA SILVA

PROTOCOLO: 2024.12.17.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: RECEPÇÃO

DESCRIÇÃO: REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE REALIZA-SE-Á NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA\HORA: 17/12/2024 07:33:18



2024.12.17.0001



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCIENE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. Pápar & Pápear
 CNPJ 34.113.114/0001-60
 INSC. EST. 205496969
 ENDEREÇO R. Coronel João Pessoa
 BARRIO Quarenta
 ESTADO RN
 TELEFONE (54) 39221-2602
 FAX
 E-MAIL papapapapar@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME
 CPF
 CARGO
 LDT/

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC. UNIDADE	QNTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08/001	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024. Número de convidados: 130 (cento e cinquenta). Duração do evento: 03 (três) horas.</p> <p>ENTRADA:</p> <p>Almo de Salgadinhos, pastel, coxinha, rissole, empadão, casudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mussô de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR:</p> <p>Arroz à grã, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagem, ervilha e milho), salada verde (alfaca lisa, alface crua, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodelas, e tomates também em rodelas), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e ferro de cabéres.</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e normal, drinks (caipirinha, caipirota, coquetel sem álcool e gin tônica), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp o original e sucos naturais de vários sabores. OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO:</p> <p>Salão que acomode no mínimo 130 convidados sentados em cadeira com vestes;</p> <p>O salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN. O Salão fica sob responsabilidade do contratado;</p> <p>O Salão deverá possuir abastecimento municipal. O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino. O Salão deverá possuir parte com cobertura.</p> <p>DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS:</p> <p>Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 130 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados;</p> <p>Toualhas brancas e vermelhas em todas as mesas; Decoração típica de fim de ano; Frescor para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas; Copos descartáveis de no mínimo 200ml e guardanapos descartáveis; Prato descartável para servir entradas; Luvas suficientes para atender a demanda do evento; Pratos em porcelana, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa em inox) e copos, jarros e/ou taças em vidro para cervejas, espumante e água.</p> <p>ESPAÇO KIDS</p> <p>02 (dois) infantis com monitor incluindo carro elétrico e piscina de bolinhas inflável.</p> <p>SERVIÇOS</p> <p>Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade; Segurança, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade; Atração Musical com o cantor Miguel Vidal.</p> <p>A contratada fica responsável pela contratação dos profissionais, montagem de toda estrutura do evento e desmontagem;</p> <p>Fica o serviço de contratação e responsabilidade pelo serviço de copa;</p> <p>Fica o serviço de contratação e responsabilidade pelo serviço de limpeza do ambiente após o evento;</p> <p>Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e durante a realização do evento.</p> <p>Sistema de som ambiente.</p>		01		32.209,00
				VALOR GLOBAL	32.209,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
 - b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
 - c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
 - d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: Na data do evento, conforme acordo entre as partes.
 - e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme acordado entre as partes.
 - f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão incluídos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
 - g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º de Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei nº 9.854/99).
 - h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
 - i) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.
- SÃO MIGUEL/RN, 02/12/2024.

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
 PÁPAR & PÁPEAR
 CNPJ 34.113.114/0001-60



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa – em cumprimento ao item 3 do termo de referência.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.12.02.0001

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.02.0001/0015

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portaria N° 035/2022
Em 28 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de
dezembro de 2022.**

**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel**



CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Ter, 17/12/2024 09:06

Para ducenildo@gmail.com <ducenildo@gmail.com>

📎 1 anexo (15 KB)

declarações.docx;

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência, quais sejam:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460

Nome do Empresário

DUCENILDO RODRIGUES RESENDE

Nome Fantasia

AND PRODUCOES LOCADORA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0002918624

Orgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

009.191.134-60



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/06/2019

Números de Registro

CNPJ

33.831.388/0001-21

NIRE

24-8-0174301-0

Endereço Comercial

CEP

59920-000

Logradouro

RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES

Número

189

Bairro

CENTRO

Município

SAO MIGUEL

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

04/06/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Ocupações Secundárias

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Promotor(a) de turismo local independente

79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Promotor(a) de vendas, independente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME39182619

Número do Identificador
00000919113460

Data de Emissão
05/02/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.831.388/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019
NOME EMPRESARIAL DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO DUCENILDO@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9431-6818
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2024** às **11:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DUCENILDO RODRIGUES RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
002918624 ITEP RN

CPF
009.191.134-60

DATA NASCIMENTO
10/02/1982

FILIAÇÃO
DULCENY DE LIMA RESENDE
JULIA RODRIGUES XAVIER
RESENDE

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AD

Nº REGISTRO
01959483493

VALIDADE
27/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2001

OBSERVAÇÕES
EAR

Ducenildo Rodrigues Resende
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
01/02/2022

Jonielson Pereira de Oliveira
DIRETOR GERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

67119151421
RN710253079

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2322292318

PROIBIDO PLASTIFICAR
2322292318



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**
CNPJ: **33.831.388/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:16 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **E8A9.0100.E32D.349F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9209504
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**
CNPJ: **33.831.388/0001-21** Inscrição Estadual: **20.517.627-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/11/2024 às 10:45:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.179**.

Validade até **21/12/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 26/11/2024

Contribuinte: DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460		Inscrição Mercantil: 5200325 Sequencial: 6084907 Referência Loteamento:
Localização: RUA RUI BARBOSA, 32 , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.110.0037.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2026
Razão Social: DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
33.831.388/0001-21	20.517.627-5	5200325
Atividade Principal: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS		
Atividades Secundárias 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR		
Início Atividade: 04/06/2019	Validade: 26/12/2024	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AC2D7F7D8C293C15DA16AA70126012F317793500



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.831.388/0001-21
Razão Social: DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460
Endereço: R RUI BARBOSA 32 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205586166665460

Informação obtida em 22/11/2024 10:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.831.388/0001-21

Certidão nº: 80527448/2024

Expedição: 22/11/2024, às 10:44:06

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.831.388/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

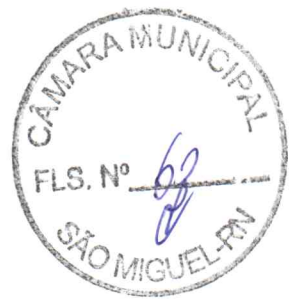
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



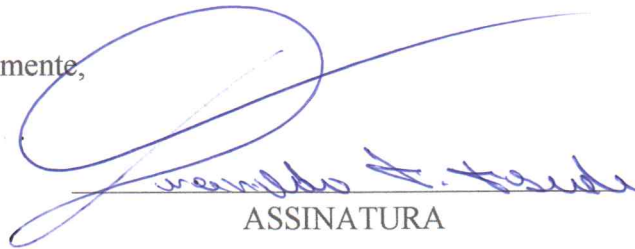
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460,
33.831.388/00001-21, sediada/residente na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 189,
centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

São Miguel, 17 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



ASSINATURA

ANEXO II



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460,
33.831.388/00001-21, sediada/residente na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 189,
centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência
de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel, 17 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ASSINATURA

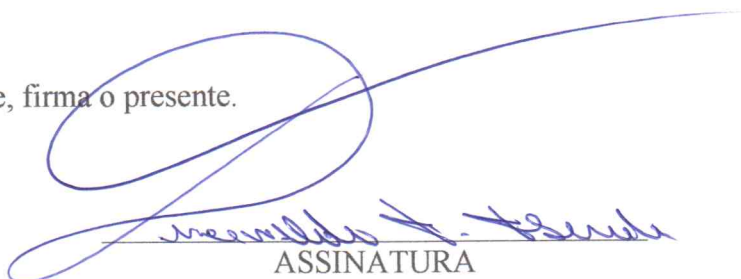


ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460,
33.831.388/00001-21, sediada/residente na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 189,
centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, DECLARA, sob as penas da lei, que não incide
na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.



ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Eu, **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE** 00919113460, 33.831.388/00001-21, sediada/residente na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 189, centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

São Miguel, 17 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ducenildo R. Resende', with a large, stylized flourish above it.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 11:25:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**
CNPJ: **33.831.388/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.12.02.0001.

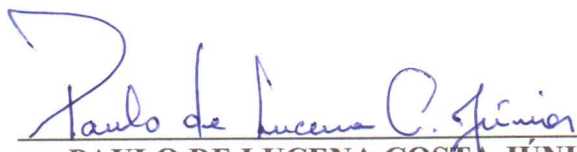
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.02.0001/0015

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que fiz a análise dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, que constam da documentação colacionada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, nada constando em desfavor da empresa.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO DE DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024.12.02.0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.02.0001/0015**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação dos serviços de Realização e Organização de Eventos, conforme termo de referência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação dos serviços de Realização e Organização de Eventos, conforme termo de referência.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação da **EMPRESA DUCENILDO RODRIGUES RESENDE**, inscrita no CNPJ nº 33.831.388/0001-21, no que tange a execução de serviços voltados ao objeto contratado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório, passamos a OPINAR.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Para administração Pública, adquirir produtos e/ou serviços necessita realizar procedimento de licitação pública, na qual selecionará a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos interessados em contratar com o ente público.

O procedimento possui como objetivo garantir a moralidade administrativa vedando a contratação de qualquer particular sem a demonstração de que seja o melhor para o interesse público. Possui também a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades a todos que têm o interesse em contratar com a Administração Pública, permitindo a competitividade, que é essencial à licitação. Assim, é garantida a impessoalidade na escolha do contratado.

Tal procedimento é disciplinado na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021. Ainda a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Depreende-se da leitura do dispositivo Constitucional a exigência de exceção à regra geral de contratação mediante procedimento licitatório público ao possibilitar a contratação direta em "...casos específicos na legislação..."

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos seguido logicamente, os ditames constitucionais, preceitua como regra geral o procedimento licitatório à contratação de obras e serviços; alienações, concessões, permissões e locações pela Administração Pública e, **como exceção, as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021**, consignados nos artigos 72,74 e 75.

Para o presente caso, cabe analisarmos o art. 75 da mencionada Lei, que trata sobre a dispensa de licitação, e especificamente em seu inciso II, conforme exposto:

Art.75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – Para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ADEMAIS, é imperioso destacar que este valor é atualizado anualmente, por força do art.182 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o valor do inciso citado acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, in verbis:

Art.1ª Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133. de 1ª de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. Caput, inciso II - R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, é dispensável a licitação no valor até R\$ 59.906.02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e centavos).

Desse modo, a proposta comercial enviada pela empresa, que consta nos autos do processo, o valor total da prestação do serviço se dá no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, dentro dos limites legais.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portanto, a legislação autoriza a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da **EMPRESA DUCENILDO RODRIGUES RESENDE**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendo que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

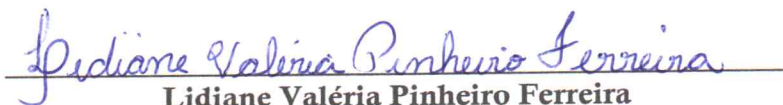
Ante o exposto, observadas as recomendações acima citadas, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade/viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Insta salientar, que o presente exame fora baseado na documentação constante nos autos, até a presente data, atentando-se somente a análise jurídica, cabendo a análise técnica aos Departamentos competentes.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 17 de dezembro de 2024.



Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.12.02.0001/0015

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.12.02.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**, inscrita no CNPJ nº 33.831.388/0001-21.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA nº 2024.12.02.0001/015

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**, inscrita no CNPJ nº **33.831.388/0001-21**, referente à contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024.</p> <p>Número de convidados: 150 (cento e cinquenta)</p> <p>Duração do evento: 05 (cinco) horas</p> <p>ENTRADA:</p> <p>Mix de Salgadinhos: pastel, coxinha, rissole, empadinha, canudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mesa de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR:</p> <p>Arroz à grega, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), salada verde (alface lisa, alface crespa, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodelas, e tomates também em rodelas), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e farofa de calabresa.</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e</p>	UNID	1	30.000,00	30.000,00



<p>normal, drinks (caipirinha, caipiroska, coquetel sem álcool e gin citrus), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp e original e sucos naturais de vários sabores.</p> <p>OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO:</p> <p>Salão que acomode no mínimo 150 convidados sentados em cadeira com vestes;</p> <p>O Salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN;</p> <p>O Salão fica sob responsabilidade da contratada;</p> <p>O Salão deverá possuir alvará municipal;</p> <p>O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino;</p> <p>O Salão deverá possuir parte com cobertura.</p> <p>DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS</p> <p>Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 150 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados;</p> <p>Toalhas brancas e vermelhas em todas as mesas;</p> <p>Decoração típica de fim de ano;</p> <p>Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas;</p>				
--	--	--	--	--



<p>Copos descartáveis de no mínimo 200ml e guardanapos descartáveis;</p> <p>Prato descartável para servir entradas;</p> <p>Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento;</p> <p>Pratos em porcelana, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa em inox) e copos, jarras e/ou taças em vidro para cervejas, espumante e água.</p> <p>ESPAÇO KIDS</p> <p>02 (dois) infantis com monitor incluindo cama elástica e piscina de bolinhas inflável.</p> <p>SERVIÇOS</p> <p>Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Segurança, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Atração Musical com o cantor Miguel Vidal.</p> <p>A contratada fica responsável pela contratação dos profissionais, montagem de toda estrutura do evento e desmontagem;</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de copa.</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de limpeza do ambiente após o evento;</p>				
--	--	--	--	--



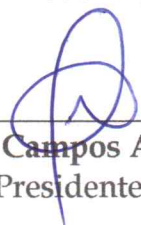
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e durante a realização do evento.				
Sistema de som ambiente.				
Total Geral				30.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.12.02.0001/0015

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.12.02.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460, inscrita no CNPJ nº 33.831.388/0001-21**.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

1952

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

1952

1952





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA nº 2024.12.02.0001/015

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460**, inscrita no CNPJ nº 33.831.388/0001-21, referente à contratação dos serviços de realização e organização de eventos, conforme termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Realização e organização de evento que será realizado no dia 18 de dezembro de 2024.</p> <p>Número de convidados: 150 (cento e cinquenta)</p> <p>Duração do evento: 05 (cinco) horas</p> <p>ENTRADA:</p> <p>Mix de Salgadinhos: pastel, coxinha, rissole, empadinha, canudo (todos com diversos sabores), bruschetta de carne seca e mesa de antepastos, diversos sabores.</p> <p>JANTAR:</p> <p>Arroz à grega, arroz branco, salada tipo salpicão (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), salada verde (alface lisa, alface crespa, agrião e rúcula, contendo palmitos cortados em rodelas, e tomates também em rodelas), carne ao molho madeira, carne assada, batata palha e farofa de calabresa.</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Água mineral sem gás, água saborizada, refrigerante composto de extrato de cola, guaraná e laranja, sendo ofertados nas versões zero e</p>	UNID	1	30.000,00	30.000,00

[Faint, illegible text]



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2052



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

<p>normal, drinks (caipirinha, caipiroska, coquetel sem álcool e gin citrus), whisky, vinhos, cerveja brahma chopp e original e sucos naturais de vários sabores.</p> <p>OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>ESPAÇO/REALIZAÇÃO DO EVENTO:</p> <p>Salão que acomode no mínimo 150 convidados sentados em cadeira com vestes;</p> <p>O Salão deverá ser localizado na cidade de São Miguel/RN;</p> <p>O Salão fica sob responsabilidade da contratada;</p> <p>O Salão deverá possuir alvará municipal;</p> <p>O Salão deverá possuir banheiros com acessibilidade e banheiro masculino e feminino;</p> <p>O Salão deverá possuir parte com cobertura.</p> <p>DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS</p> <p>Mesas em tablado redondo suficiente para acomodação de 150 pessoas sentadas acompanhada de cadeiras com vestes para comportar o total de convidados;</p> <p>Toalhas brancas e vermelhas em todas as mesas;</p> <p>Decoração típica de fim de ano;</p> <p>Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas;</p>				
--	--	--	--	--

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarsaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2052



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

<p>Copos descartáveis de no mínimo 200ml e guardanapos descartáveis;</p> <p>Prato descartável para servir entradas;</p> <p>Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento;</p> <p>Pratos em porcelana, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa em inox) e copos, jarras e/ou taças em vidro para cervejas, espumante e água.</p> <p>ESPAÇO KIDS</p> <p>02 (dois) infantis com monitor incluindo cama elástica e piscina de bolinhas inflável.</p> <p>SERVIÇOS</p> <p>Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Segurança, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;</p> <p>Atração Musical com o cantor Miguel Vidal.</p> <p>A contratada fica responsável pela contratação dos profissionais, montagem de toda estrutura do evento e desmontagem;</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de copa.</p> <p>Fica a serviço da contratada a responsabilidade pelo serviço de limpeza do ambiente após o evento;</p>				
--	--	--	--	--

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarsaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2052



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e durante a realização do evento.					
Sistema de som ambiente.					
Total Geral					30.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa.

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 43176025



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2024.12.02.0001 / 2024	428155
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000015/2024
Data da Expedição do Termo: 17/12/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 18/12/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 30000,00
Objeto: Contratação de empresa para realização e organização de eventos, conforme termo de referência.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: 434C995C9B0FE24727147F2D7E8FFC6C

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0003.pdf
Código Validador do Arquivo: ACA6132A101E32AA8457335058707287

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0004.pdf
Código Validador do Arquivo: 1C8422FC48B887780CB80D8FCD53CB44

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0005.pdf
Código Validador do Arquivo: E355EA60A4408DFBFC6D8145EF0B0CFB

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0006.pdf
Código Validador do Arquivo: 14251E923CC455E1871B86DFB97932A3

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: E2D4F5993B05446A7786BDB63FC327BA

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0008.pdf
Código Validador do Arquivo: C78FB3759DB0574C17C42DD45567DD56

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241218_0009.pdf
Código Validador do Arquivo: 6E6034B54A9DB6632CECD9AAFE87ED8C



JUSTIFICATIVA(S):

A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:428155
Data e hora do Envio: 18/12/2024 13:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 18/12/2024 12:59:53